



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AO PROJETO DE LEI N° 011/2025

EMENTA: Concede isenção de IPTU para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ribeirão.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2025 visa instituir a isenção do IPTU para famílias que possuem em seu núcleo pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de aliviar a carga financeira dessas famílias e promover inclusão social.

II - ANÁLISE DO MÉRITO SOCIAL

O projeto está em total consonância com:

- *Os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, previstos na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);*
- *Na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;*
- *No art. 6º da Constituição Federal, que assegura a saúde, a assistência e a moradia como direitos sociais.*

Considerando as diversas despesas a que estão submetidas essas famílias, o projeto oferece apoio social relevante, concreto e efetivo, promovendo inclusão, dignidade, justiça social e bem-estar.





III - CONCLUSÃO

Por se tratar de medida de altíssimo alcance social, assistencial e de promoção dos direitos humanos, esta Comissão manifesta-se de forma **INTEGRALMENTE FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

Lêimisson Leonardo Cravo da Silva - Presidente: Lêimisson L. C. da Silva

Milson do Nascimento - Relator: Milson do Nascimento

Melvin Jones de Luna Rio Tinto - Membro: Melvin Jones de Luna Rio Tinto

